

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

Pág 1 / 18

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
Registro de Preço**

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2017 – Registro de Preços**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua do Comércio, nº 780, em Rio das Antas/SC no dia **05/05/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min. do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2012 de 19 de Janeiro de 2012, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e Lei Complementar nº 123/2006.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e a Lei Complementar nº 123/2006.

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para contratação futuras de serviços de hora máquina todas com operador, conforme memorial descritivo e planilha de preço. Com todas as despesas e gastos com fretes, combustíveis, lubrificantes e funcionários ou outras taxas que advirem, nos preços propostos, a futura contratada, deverá realizar os serviços, objeto do edital, neste Município, iniciando no máximo em 24 horas do recebimento da autorização de fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade De Horas/Km
01	Escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 12 t e no máximo 16 t ,equipado com concha de carga com capacidade mínima de 0,5m³ (Ano igual ou superior a 2007)	600 horas
02	Escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 16 t e no máximo 20 t ,equipado com concha de carga com capacidade mínima de 1,0 m³ (Ano igual ou superior a 2007)	500 horas
03	Escavadeira hidráulica com peso operacional acima de 20 t , com concha de carga com capacidade mínima de 1,2 m³ (Ano igual ou superior a 2007)	200 horas
04	Retroescavadeira tracionada 4x4, ano de fabricação à partir de 2008 (Ano igual ou superior a 2007)	100 horas
05	Motoniveladora articulada com lâminas deslizantes equipado com ripper (escarificador traseiro) (Ano igual ou superior a 2007)	1.500 horas
06	Trator de esteira hidráulico, peso operacional de no mínimo 12 toneladas, traseira com lâmina angulável , equipado de ripper (Ano igual ou superior a 2007)	300 horas
07	Trator de esteira hidráulico, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, com lâmina angulável equipado de ripper (Ano igual ou superior a 2007)	300 horas
08	ROLO COMPACTADOR com compactação de no mínimo 25 toneladas, com peso operacional superior a 10 t . (Ano igual ou superior a 2007)	400 horas
09	PÁ CARREGADEIRA articulada acima de 10 toneladas com capacidade de concha superior ou igual a 2 m³ (Ano igual ou superior a 2007)	500 horas
10	Mini escavadeira de no mínimo 7 toneladas (Ano igual ou superior a 2007)	700 horas
11	ROMPEDOR acima 2,5 Toneladas – acoplado em máquina escavadeira de no mínimo de 21 toneladas (Ano igual ou superior a 2007)	200 horas
12	Caminhão caçamba 6x4 (traçado), equipado com basculante com capacidade mínima de 14 m³, potência nominal do motor não inferior a 250 cv (Ano igual ou superior a 2007)	800 horas
13	Cavalo mecânico com carreta prancha, potência nominal do motor mínima de 320 cv (Ano igual ou superior a 2007) – Para transporte de máquinas	500 km
14	Caminhão truck 6x4 com prancha, potência mínima de 220 cv (Ano igual ou superior a 2007) – Para transporte de máquinas	500 km
15	Caminhão Pipa com capacidade mínima de 12.000 litros, trucado e traçado, potência nominal do motor não inferior a 220 cv , com motorista e manutenção total do caminhão.	1.200 horas

1.1.1 - A empresa deverá disponibilizar Motorista, manutenção mecânica total da máquina/caminhão, lubrificação, combustível e seguro se entender que seja necessário. Os serviços serão esporádicos, (quando houver necessidade). Quando convocado o contratante deverá apresentar-se em até 24 (horas) horas, não haverá limite mínimo para cada convocação.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
Registro de Preço**

Obs.1: O Município não se responsabilizará por danos ou prejuízos que o operador venha a causar a terceiros, ficando para a empresa contratada a responsabilidade total sobre a máquina e ao serviço a ser realizado. Caberá também a empresa o deslocamento até o local que será realizado os serviços dentro do Município, tantas vezes seja convocado para a execução do serviço.

Obs.2: Caberá ao Município o pagamento apenas das horas trabalhadas, não cabendo qualquer alegação ou manifesto de prejuízo.

1.2 - A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **OU**;

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU**;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2 e 2.4.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A] - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
Registro de Preço

A.1] - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **procuração**, ou termo de credenciamento, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **com firma reconhecida em cartório**.

B] - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO I).

C] - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE de CREDENCIAMENTO E DOC. DE HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO VALOR MÁXIMO PARA COTAÇÃO

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
REGISTRO DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL E NÚMERO DO CNPJ)

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) - Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo Município, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, cfe. item 1.2 do edital, contendo especificação detalhada serviço a ser cotado. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos licitantes que utilizem o modelo entregue pelo Município, conforme Anexo III, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) - Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) - Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) – Deverá constar o prazo de execução do futuro contrato (doze meses);

e) - Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) - **CASO HOUVER DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO BEM E O QUE A EMPRESA NÃO POSSUA FAVOR NÃO COTAR O ITEM.**

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

Pág 4 / 18

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
Registro de Preço****4.3 – DO VALOR MÁXIMO PARA COTAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 12 t e no máximo 16 t ,equipado com concha de carga com capacidade mínima de 0,5m ³ (Ano igual ou superior a 2007)	600	HORAS	R\$ 203,00	R\$121.800,00
02	Escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 16 t e no máximo 20 t ,equipado com concha de carga com capacidade mínima de 1,0 m ³ (Ano igual ou superior a 2007)	500	HORAS	R\$245,00	R\$ 122.500,00
03	Escavadeira hidráulica com peso operacional acima de 20 t , com concha de carga com capacidade mínima de 1,2 m ³ (Ano igual ou superior a 2007)	200	HORAS	R\$262,00	R\$52.400,00
04	Retroescavadeira tracionada 4x4, ano de fabricação à partir de 2008 (Ano igual ou superior a 2007)	100	HORAS	R\$145,00	R\$14.500,00
05	Motoniveladora articulada com lâminas deslizantes equipado com ripper (escarificador traseiro) (Ano igual ou superior a 2007)	1.500	HORAS	R\$223,00	R\$334.500,00
06	Trator de esteira hidráulico, peso operacional de no mínimo 12 toneladas, traseira com lâmina angulável , equipado de ripper (Ano igual ou superior a 2007)	300	HORAS	R\$229,00	R\$68.700,00
07	Trator de esteira hidráulico, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, com lâmina angulável equipado de ripper (Ano igual ou superior a 2007)	300	HORAS	R\$275,00	R\$82.500,00
08	ROLO COMPACTADOR com compactação de no mínimo 25 toneladas, com peso operacional superior a 10 t . (Ano igual ou superior a 2007)	400	HORAS	R\$228,00	R\$91.200,00
09	PÁ CARREGADEIRA articulada acima de 10 toneladas com capacidade de concha superior ou igual a 2 m ³ (Ano igual ou superior a 2007)	500	HORAS	R\$227,50	R\$113.750,00
10	Mini escavadeira de no mínimo 7 toneladas (Ano igual ou superior a 2007)	700	HORAS	R\$170,00	R\$119.000,00
11	ROMPEDOR acima 2,5 Toneladas – acoplado em máquina escavadeira de no mínimo de 21 toneladas (Ano igual ou superior a 2007)	200	HORAS	R\$400,00	R\$80.000,00
12	Caminhão caçamba 6x4 (traçado), equipado com basculante com capacidade mínima de 14 m ³ , potência nominal do motor não inferior a 250 cv (Ano igual ou superior a 2007)	800	HORAS	R\$141,00	R\$112.800,00
13	Cavalo mecânico com carreta prancha, potência nominal do motor mínima de 320 cv (Ano igual ou superior a 2007) – Para transporte de máquinas	500	KM	R\$7,40	R\$3.700,00
14	Caminhão truck 6x4 com prancha, potência mínima de 220 cv (Ano igual ou superior a 2007) – Para transporte de máquinas	500	KM	R\$6,00	R\$3.000,00
15	Caminhão Pipa com capacidade mínima de 12.000 litros, trucado e traçado, potência nominal do motor não inferior a 220 cv , com motorista e manutenção total do caminhão.	1.200	HORAS	R\$170,00	R\$204.000,00
VALOR TOTAL					R\$1.524.350,00

Obs.: Valores apresentados acima dos valores máximos serão desclassificados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
REGISTRO DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL E NÚMERO DO CNPJ)

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
Registro de Preço****5.2 - Para HABILITAÇÃO na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:**

A - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

B - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União,

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

D - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

E – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei dentro do prazo de validade;

F - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

G – Cópia do alvará de Localização e Funcionamento no Município sede da empresa;

H – Apresentar Documento hábil, comprovando que a empresa possui a máquina / caminhão conforme descrição do Objeto cotado, para execução dos serviços.

I – Declaração de que se vencedor da presente licitação, executará o objeto licitado de acordo com todas as especificações constantes no EDITAL, no prazo e preço proposto;

J – Declaração de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, tendo consciência das responsabilidades que a empresa assumirá perante o Município em caso de contratação.

K - Declaração de que **NÃO** possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar.

5.3 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.4 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.5 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 - Para cada ordem de serviço emitida à empresa contratada deverá levar a máquina/equipamento no local designado pela contratante.

6.1.1 - As máquinas listadas no item 6.2 deverão ser levadas pela contratada até a Garagem do Município, localizada na Rua Jacob Willibaldo Hartman s/n. As listadas no item 6.3 deverão ser levadas pela contratada até o local da execução do serviço.

6.2 - A contratante se responsabiliza pelo transporte das seguintes máquinas saindo da GARAGEM DO MUNICÍPIO até os pontos onde serão executados os serviços:

6.2.1 - Escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 12 t e no máximo 16 t, equipado com concha de carga com capacidade mínima de 0,5m³ (Ano igual ou superior a 2007);

6.2.2 - Retroescavadeira tracionada 4x4, ano de fabricação a partir de 2007;

6.2.3 - Motoniveladora articulada com lâminas deslizantes equipado com ripper (escarificador traseiro) (Ano igual ou superior a 2007);

6.2.4 - Trator de esteira hidráulico, peso operacional de no mínimo 12 toneladas, traseira com lâmina angulável, equipado de ripper (Ano igual ou superior a 2007);

6.2.5 - ROLO COMPACTADOR com compactação de no mínimo 25 toneladas, com peso operacional superior a 10 t. (Ano igual ou superior a 2007);

6.2.6 PÁ CARREGADEIRA articulada acima de 10 toneladas com capacidade de concha superior ou igual a 2 m³ (Ano igual ou superior a 2007);

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
Registro de Preço**

6.2.7 Mini escavadeira de no mínimo 7 toneladas (Ano igual ou superior a 2007).

6.3 - Para as máquinas listadas abaixo, a responsabilidade pelo transporte até o local da execução dos serviços será da contratada.

6.3.1 - Escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 16 t e no máximo 20 t ,equipado com concha de carga com capacidade mínima de 1,0 m³ (Ano igual ou superior a 2007);

6.3.2 - Escavadeira hidráulica com peso operacional acima de 20 t , com concha de carga com capacidade mínima de 1,2 m³ (Ano igual ou superior a 2007);

6.3.3 - ROMPEDOR acima 2,5 Toneladas – acoplado em máquina escavadeira de no mínimo de 21 toneladas (Ano igual ou superior a 2007);

6.3.4 - Trator de esteira hidráulico, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, com lâmina angulável equipado de ripper (Ano igual ou superior a 2007).

6.4 - Caso o município necessite de mais que uma máquina nas mesmas condições exigidas no objeto a empresa deverá disponibilizar mais um equipamento/máquina pelo mesmo valor da hora do item na qual foi a vencedora.

6.5 Para os itens **13** - Cavalos mecânicos com carreta prancha, potência nominal do motor mínima de 320 cv (Ano igual ou superior a 2007) e **14** - Caminhão truck 6x4 com prancha, potência mínima de 220 cv (Ano igual ou superior a 2007) – **Para transporte de máquinas**, a Contratante pagará um valor fixo de deslocamento para cada **chamado (solicitação)** de **R\$ 100,00 reais + a quilometragem** contada a partir da garagem do Município.

6.6 - O **horímetro** deverá obrigatoriamente estar/ser instalado no **alternador** do veículo.

6.7 - Para o item **15** - Caminhão Pipa com capacidade mínima de 12.000 litros, trucado e traçado, potência nominal do motor não inferior a 220 cv, com motorista e manutenção total do caminhão o horímetro passa a contar a partir do início da execução do serviço até a finalização do serviço.

6.8 - O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e quanto às contratações regulamenta que:

*“§ 4º A existência de preços registrados **NÃO** obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante

7.2 - A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

7.3 - Para o fornecimento dos serviços de locação, a licitante vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.

7.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

7.5 - As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Autorização de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.6 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar as máquinas, sempre que solicitado, os quais serão entregues de acordo com as especificações 6.2 e 6.3 do presente termo.

7.7 - Os serviços serão medidos e pagos por hora de produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
Registro de Preço**

7.8 - Toda solicitação de serviços será mediante AF-Autorização de Fornecimento, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos serviços executados, com anuência do servidor responsável, atestando os serviços excedentes.

7.9 - A contratada deverá prestar os serviços com zelo ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Caso a contratante, através do fiscal de contrato constate alguma irregularidade na execução dos serviços a contratada será notificada e advertida. Caso haja reincidência do fato a contratada sofrerá sanções que vão de multa até rescisão de contrato.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no item "3" do presente edital.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.8.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances por item, sob pena de preclusão.

8.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, POR ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
Registro de Preço**

8.15 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço no item, para que seja obtido preço ainda melhor.

8.17 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.18 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.19 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR ITEM.

8.19.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item.

8.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, após a homologação da licitação.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.22 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas que estiverem presentes.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

10.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o contrato ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da autorização de fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6.2 - As penalidades acima, poderão ser aplicadas, não necessariamente na mesma ordem.

10.7 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

Pág 9 / 18

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA Registro de Preço

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2017, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Caso seja aditivado para outros anos, serão utilizadas as dotações de cada exercício.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, preenchida corretamente, com o número da licitação e do processo licitatório (liquidação da despesa).

12.2 - Anexar na Nota fiscal, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

12.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

12.4 – Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município.

13.2 – Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

13.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, ou através do telefone (49) 3564-0125, ramal 22 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC).

14.5 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) - ANEXO I – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- b) – ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) – ANEXO III – Formulário Padronizado da Proposta de Preço;
- d) - ANEXO IV – Recibo de retirada de edital

Rio das Antas (SC), 20 de Abril de 2017.

Ronaldo Domingos Loss
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 10 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
Registro de Preço****ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2017– PMRA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2017– PMRA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Com sede em _____, declara,
sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
Registro de Preço****ANEXO II – MINUTA DA ATA****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017**

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldo Domingos Loss, brasileiro, inscrito no CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Centro em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa vencedora: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0022/2017– Registro de Preços, datado de 20 de abril de 2017 e homologado em data de ___ de _____ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para contratação futuras de serviços de hora máquina todas com operador, conforme memorial descritivo e planilha de preço. Com todas as despesas e gastos com fretes, combustíveis, lubrificantes e funcionários ou outras taxas que advirem, nos preços propostos, a futura contratada, deverá realizar os serviços, objeto do edital, neste Município, iniciando no máximo em 24 horas do recebimento da autorização de fornecimento. Conforme item de cada vencedor.

1.1.1 - A empresa deverá disponibilizar Motorista, manutenção mecânica total da máquina / caminhão, lubrificação, combustível e seguro se entender que seja necessário. Os serviços serão esporádicos, (quando houver necessidade). Quando convocado o contratante deverá apresentar-se em até 24 (vinte e quatro) horas, não haverá limite mínimo solicitação para cada convocação.

Obs.1: O Município não se responsabilizará por danos ou prejuízos que o operador venha a causar a terceiros, ficando para a empresa contratada a responsabilidade total sobre a máquina e ao serviço a ser realizado. Caberá também a empresa o deslocamento até o local que será realizado os serviços dentro do Município, tantas vezes seja convocado para a execução do serviço.

Obs.2: Caberá ao Município o pagamento apenas das horas trabalhadas, não cabendo qualquer alegação ou manifesto de prejuízo.

1.2 - A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ ____ (____), sendo o valor unitário (por hora) de R\$ ____ (____).

2.2 – Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, até 20 vinte dias, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, preenchida corretamente, com o número da licitação e do processo licitatório.

3.2 - Anexar na Nota fiscal, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

3.4 – Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante

4.2 - A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

4.3 - Para o fornecimento dos serviços de locação, a licitante vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA**
Registro de Preço

4.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.5 - As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Autorização de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.6 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar as máquinas, sempre que solicitado, os quais serão entregues de acordo com as especificações 6.2 e 6.3 do presente termo.

4.7 - Os serviços serão medidos e pagos por hora de produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais.

4.8 - Toda solicitação de serviços será mediante AF-Autorização de Fornecimento, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos serviços executados, com anuência do servidor responsável, atestando os serviços excedentes.

4.9 - A contratada deverá prestar os serviços com zelo ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. Caso a contratante, através do fiscal de contrato constatare alguma irregularidade na execução dos serviços a contratada será notificada e advertida. Caso haja reincidência do fato a contratada sofrerá sanções que vão de multa até rescisão de contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Para cada ordem de serviço emitida à empresa contratada deverá levar a máquina/equipamento no local designado pela contratante.

5.1.1 - As máquinas listadas no item 5.2 deverão ser levadas pela contratada até a Garagem do Município, localizada na Rua Jacob Willibaldo Hartman s/n. As listadas no item 5.3 deverão ser levadas pela contratada até o local da execução do serviço.

5.2 - A contratante se responsabiliza pelo transporte das seguintes máquinas saindo da GARAGEM DO MUNICÍPIO até os pontos onde serão executados os serviços:

5.2.1 - Escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 12 t e no máximo 16 t, equipado com concha de carga com capacidade mínima de 0,5m³ (Ano igual ou superior a 2007);

5.2.2 - Retroescavadeira tracionada 4x4, ano de fabricação a partir de 2007;

5.2.3 - Motoniveladora articulada com lâminas deslizantes equipado com ripper (escarificador traseiro) (Ano igual ou superior a 2007);

5.2.4 - Trator de esteira hidráulico, peso operacional de no mínimo 12 toneladas, traseira com lâmina angulável, equipado de ripper (Ano igual ou superior a 2007);

5.2.5 - ROLO COMPACTADOR com compactação de no mínimo 25 toneladas, com peso operacional superior a 10 t. (Ano igual ou superior a 2007);

5.2.6 PÁ CARREGADEIRA articulada acima de 10 toneladas com capacidade de concha superior ou igual a 2 m³ (Ano igual ou superior a 2007);

5.2.7 Mini escavadeira de no mínimo 7 toneladas (Ano igual ou superior a 2007).

5.3 - Para as máquinas listadas abaixo, a responsabilidade pelo transporte até o local da execução dos serviços será da contratada.

5.3.1 - Escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 16 t e no máximo 20 t, equipado com concha de carga com capacidade mínima de 1,0 m³ (Ano igual ou superior a 2007);

5.3.2 - Escavadeira hidráulica com peso operacional acima de 20 t, com concha de carga com capacidade mínima de 1,2 m³ (Ano igual ou superior a 2007);

5.3.3 - ROMPEDOR acima 2,5 Toneladas – acoplado em máquina escavadeira de no mínimo de 21 toneladas (Ano igual ou superior a 2007);

5.3.4 - Trator de esteira hidráulico, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, com lâmina angulável equipado de ripper (Ano igual ou superior a 2007).

5.4 - Caso o município necessite de mais que uma máquina nas mesmas condições exigidas no objeto a empresa deverá disponibilizar mais um equipamento/máquina pelo mesmo valor da hora do item na qual foi a vencedora.

5.5 Para os itens **13** - Cavalos mecânicos com carreta prancha, potência nominal do motor mínima de 320 cv (Ano igual ou superior a 2007) e **14** - Caminhão truck 6x4 com prancha, potência mínima de 220 cv (Ano igual ou superior a 2007) –

Para transporte de máquinas, a Contratante pagará um valor fixo de deslocamento para cada **chamado (solicitação)** de **R\$ 100,00 reais + a quilometragem** contada a partir da garagem do Município.

5.6 - O **horímetro** deverá obrigatoriamente estar/ser instalado no **alternador** do veículo.

5.7 - Para o item **15** - Caminhão Pipa com capacidade mínima de 12.000 litros, trucado e traçado, potência nominal do motor não inferior a 220 cv, com motorista e manutenção total do caminhão o horímetro passa a contar a partir do início da execução do serviço até a finalização do serviço.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA**
Registro de Preço

5.8 - O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e quanto às contratações regulamenta que:

*“§ 4º A existência de preços registrados **NÃO** obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o CONTRATADO terá validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo o futuro contrato administrativo ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2017, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Caso seja aditivado para outros anos, serão utilizadas as dotações de cada exercício.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio das Antas juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o FORNECEDOR descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

Pág 14 / 18

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA Registro de Preço

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.

11.4 - Nenhum pagamento será processado ao fornecedor penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 0022/2016- PMRA, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menores, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 – Faz parte da presente minuta, como se nele estivesse contido, todas as disposições inseridas no Edital que deu origem a este.

14.5 - A presente minuta poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 32/2007 e 13/2012, Complementar nº 123/2006 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Antas (SC), ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

Pág 15 / 18

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
Registro de Preço****ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2017 - PMRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 - PMRA
Registro de Preço – PMRA**

Carimbo do CNPJ

“PROPOSTA DE PREÇO”**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____
Nome do responsável: _____
CPF: _____ Identidade: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: vide item 4.2 letra “a” do Edital).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será de forma parcelada, conforme a necessidade, (doze meses).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa.

5. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à execução do referido objeto.

6. FISCALIZAÇÃO: Cabe a Secretaria solicitante, proceder a fiscalização da execução dos contratos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega. O fiscal da Secretaria estão investidos do direito de recusar, totalmente, os itens que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7. OBJETO DA PROPOSTA: Registro de preços para contratação futuras de serviços de hora máquina todas com operador, conforme memorial descritivo e planilha de preço. Com todas as despesas e gastos com fretes, combustíveis, lubrificantes e funcionários ou outras taxas que advirem, nos preços propostos, a futura contratada, deverá realizar os serviços, objeto do edital, neste Município, iniciando no máximo em 24 horas do recebimento da autorização de fornecimento:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO DO BEM	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	600	HORAS	Escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 12 t e no máximo 16 t ,equipado com concha de carga com capacidade mínima de 0,5m ³ (Ano igual ou superior a 2007)			
02	500	HORAS	Escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 16 t e no máximo 20 t ,equipado com concha de carga com capacidade mínima de 1,0 m ³ (Ano igual ou superior a 2007)			

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 16 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
Registro de Preço

03	200	HORAS	Escavadeira hidráulica com peso operacional acima de 20 t , com concha de carga com capacidade mínima de 1,2 m³ (Ano igual ou superior a 2007)			
04	100	HORAS	Retroescavadeira tracionada 4x4, ano de fabricação à partir de 2008 (Ano igual ou superior a 2007)			
05	1.500	HORAS	Motoniveladora articulada com lâminas deslizantes equipado com ripper (escarificador traseiro) (Ano igual ou superior a 2007)			
06	300	HORAS	Trator de esteira hidráulico, peso operacional de no mínimo 12 toneladas, traseira com lâmina angulável , equipado de ripper (Ano igual ou superior a 2007)			
07	300	HORAS	Trator de esteira hidráulico, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, com lâmina angulável equipado de ripper (Ano igual ou superior a 2007)			
08	400	HORAS	ROLO COMPACTADOR com compactação de no mínimo 25 toneladas, com peso operacional superior a 10 t . (Ano igual ou superior a 2007)			
09	500	HORAS	PÁ CARREGADEIRA articulada acima de 10 toneladas com capacidade de concha superior ou igual a 2 m³ (Ano igual ou superior a 2007)			
10	700	HORAS	Mini escavadeira de no mínimo 7 toneladas (Ano igual ou superior a 2007)			
11	200	HORAS	ROMPEDOR acima 2,5 Toneladas – acoplado em máquina escavadeira de no mínimo de 21 toneladas (Ano igual ou superior a 2007)			
12	800	HORAS	Caminhão caçamba 6x4 (traçado), equipado com basculante com capacidade mínima de 14 m³, potência nominal do motor não inferior a 250 cv (Ano igual ou superior a 2007)			
13	500	KM	Cavalo mecânico com carreta prancha, potência nominal do motor mínima de 320 cv (Ano igual ou superior a 2007) Para transporte de máquinas			
14	500	KM	Caminhão truck 6x4 com prancha, potência mínima de 220 cv (Ano igual ou superior a 2007) Para transporte de máquinas			
15	1200	HORAS	Caminhão Pipa com capacidade mínima de 12.000 litros, trucado e traçado, potência nominal do motor não inferior a 220 cv, com motorista e manutenção total do caminhão.			

1.1.1 - A empresa deverá disponibilizar Motorista, manutenção mecânica total da máquina, lubrificação, combustível e seguro se entender que seja necessário. Os serviços serão esporádicos, (quando houver necessidade). Quando convocado o contratante deverá apresentar-se em até 24 (doze) horas, não haverá limite mínimo solicitação para cada convocação.

Obs.1: O Município não se responsabilizará por danos ou prejuízos que o operador venha a causar a terceiros, ficando para a empresa contratada a responsabilidade total sobre a máquina e ao serviço a ser realizado. Caberá também a empresa o deslocamento até o local que será realizado os serviços dentro do Município, tantas vezes seja convocado para a execução do serviço.

Obs.2: Caberá ao Município o pagamento apenas das horas trabalhadas, não cabendo qualquer alegação ou manifesto de prejuízo.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

Pág 17 / 18

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA Registro de Preço

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 18 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017 – PMRA
Registro de Preço****ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2017 – PMRA****MODALIDADE: Pregão Presencial 0022/2017 – PMRA - REGISTRO DE PREÇOS****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

OBJETO: TENDO EM VISTA A GRANDE DEMANDA DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E DIANTE DE POSSÍVEIS QUEBRAS DAS MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO, "REGISTRO DE PREÇOS" PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O PERÍODO DE ATÉ 1 ANO.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.